



NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL No. 88/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA UFU/ FACULDADE DE MEDICINA

CURSO: ENFERMAGEM

ÁREA: GERAL E ESPECIALIZA

A presente norma complementar deve estar de acordo com o previsto no Edital Específico nº 88/2019 e Edital de Condições Gerais nº 020/2019 da Universidade Federal de Uberlândia, **de leitura obrigatória**.

Em caso de conflito entre estas normas complementares e o disposto no Edital Específico nº 88/2019 e Edital de Condições Gerais nº 20/2019 da Universidade Federal de Uberlândia devem prevalecer as disposições dos referidos editais.

Estas normas complementares incorporar-se-ão ao edital específico nº 88/2019, naquilo que com ele forem compatíveis.

1. DAS PROVAS E TÍTULOS

1.1. Prova Escrita: A prova escrita acontecerá **na data, local e horário definidos no edital específico**.

1.2. Prova Didática

1.2.1. - A prova didática será aplicada **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br

1.2.2. Prova Didática Pedagógica: O candidato deverá entregar, a cada membro da Comissão Julgadora, o plano de aula que será apresentado na prova didática, constando referenciais bibliográficos e/ou materiais que serão indicados aos estudantes de graduação.

1.2.3. Será disponibilizado para o candidato o Datashow.

1.2.4. Caso o candidato necessite utilizar outros materiais/equipamentos, será de sua responsabilidade providenciá-los.

1.3. Análise de Títulos

1.3.1. A entrega dos títulos será feita **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br



2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Fundamentos de Enfermagem;
2. Políticas públicas de saúde;
3. Atenção à saúde das mulheres, crianças e adolescentes;
4. Atenção à saúde do adulto, do trabalhador e da pessoa idosa;
5. Assistência de Enfermagem médico cirúrgica;
6. Gestão dos serviços de saúde;
7. Sistematização da Assistência de Enfermagem.

3. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO SUGERIDO

As referências bibliográficas devem ser utilizadas como parâmetros mínimos para que os candidatos fundamentem seus argumentos e definam seus recortes. Não são indicadores suficientes que esgotam as temáticas propostas.

1. ARAUJO, L. de; REIS, A. T. **Enfermagem na prática materno-neonatal**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
2. ATKINSON, L. D.; MURRAY, M. E. *Fundamentos de enfermagem: introdução ao processo de enfermagem*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
3. Brasil . Ministério da Saúde. **Políticas Nacional do trabalho e trabalhadora**. Portaria n 1823 de 23 de Agosto 2012.
4. BRASIL, Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica .Programas e Projetos (on line).Disponível via Internet [www.http://www.saúde.gov.br/programas](http://www.saúde.gov.br/programas) saúde da mulher.
5. BRASIL. Lei 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem e dá outras providências.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC nº 36, de 3 de junho de 2008. Dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal.
7. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Coordenação de saúde da Pessoa Idosa. Diretrizes para o cuidado das pessoas idosas no SUS: proposta de modelos de atenção integral. XXX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. Maio, 2014.
8. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa, 3º ed. Brasília – DF, 2014.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS. Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal: relatório de recomendação. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.



10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS. Diretrizes de Atenção à Gestante: a operação cesariana. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
11. BRUNNER/SUDDARTH. *Tratado de enfermagem médico-cirúrgica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
12. Carvalho, Geraldo Mota. **Enfermagem do trabalho**. 1 ed São Paulo: EPU, 2001 .
13. CHIAVENATO, I. **Introdução à teoria geral da administração**. 8 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
14. HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. **Wong Fundamentos de Enfermagem Pediátrica**. Tradução de Alexandre Vianna Aldighieri Soares. 9. ed. Rio de Janeiro: Mosby, 2014.
15. KURCGANT, P. (coordenadora) **Gerenciamento em Enfermagem**. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan. 2005
16. MARQUIS, B. L.; HUSTON, C. J. **Administração e liderança em Enfermagem: teoria e prática**. 8 ed. Porto Alegre. Artmed. 2010.
17. NANDA Internacional. **Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação – 2015 – 2017**. Porto Alegre: Artmed, 2015.
18. TANNURE, M.C. SAE: *Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático*. Rio de Janeiro : Guanabara Koogan : LAB, 2008.
19. WILSON, D.; HOCKENBERRY, M. J. **Wong manual clínico de Enfermagem Pediátrica**. Tradução de Antonio Francisco Dieb Paulo. 8. ed. Rio de Janeiro: Mosby-Elsevier, 2013.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 4.1. Caso haja empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:
- I – O candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - II – O candidato que obteve maior nota na prova didática;
 - III- O candidato que obteve maior nota na prova escrita;
 - IV – O candidato que obteve maior nota na prova de título.

Uberlândia, 17 de junho de 2019.

FACULDADE DE MEDICINA